



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### LEI COMPLEMENTAR Nº 050, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a concessão de aumento real aos servidores que compõem o quadro do Magistério e da Classe de Suporte Pedagógico do município de Tatuí e dá outras providências”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedido aumento real de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) aos servidores que compõem o quadro do Magistério e da Classe de Suporte Pedagógico, tendo como base o salário referente à competência do mês de dezembro de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 28 de fevereiro de 2024.

MIGUEL LOPES

CARDOSO

JUNIOR:12302631870

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por

MIGUEL LOPES CARDOSO

JUNIOR:12302631870

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/02/2024

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 075/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)